



Lei nº 655/2020, de 25 de março de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões e duzentos mil reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.123611826.2052	3.3.90.36.00000	05	R\$ 200.000,00	504
0701.123611826.2052	3.3.90.39.00000	05	R\$ 500.000,00	176
0701.123611826.2052	4.4.90.52.00000	05	R\$ 800.000,00	505
0701.123651826.2074	3.3.90.39.00000	05	R\$ 200.000,00	204
0701.123651826.2075	3.3.90.36.00000	05	R\$ 80.000,00	506
0701.123651826.2075	3.3.90.39.00000	05	R\$ 2.000.000,00	221
0701.123651826.2075	4.4.90.52.00000	05	R\$ 400.000,00	507
0701.123661826.2053	3.3.90.36.00000	05	R\$ 20.000,00	502
TOTAL			R\$ 4.200.000,00	

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$4.200.000,00 (Quatro Milhões e duzentos mil reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art.43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 na fonte do Salário Educação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de março de 2020.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita